



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 0296/2001

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA (SEDUC SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE ENSINO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, artigo 60, inciso I, Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar terreno urbano do Município ao Estado de Rondônia (SEDUC – Secretaria de Estado da Educação), para construção de Núcleo de Ensino.

Art. 2º O terreno urbano a ser doado caracteriza-se pelo Lote nº085, da Quadra n.º 11, no Setor n.º 001, medindo 14X40 metros, localizado na Rua Ozias Soares de Oliveira, conforme croqui em anexo.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para o início da obra e 150 (cento e cinquenta) dias, após o início, para concluí-la.

Art. 4º O não cumprimento do prazo estabelecido no art. anterior, acarretará a devolução do terreno ao Erário Municipal, anulando a doação ora evidenciado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de setembro de 2001.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal